

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto consiste em: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar), destinadas aos servidores da municipalidade que estejam em deslocamento oficial e executando serviços fora do Município, especificamente no Município de Guarapuava.

Lote 01 – Estabelecimento localizado no Bairro Trianon de Guarapuava

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	v. unt.	Total
1	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO: MÍNIMO COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE OU CHÁ COPO 250 ML OU, SUCO COPO 250ML, COM ACOMPANHAMENTO; DE MISTO QUENTE, PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA, 01 TIPO DE SALGADO.	666	20,84	13.879,44
2	REFEIÇÃO ALMOÇO BUFFET LIVRE CONTENDO O MÍNIMO DE PRODUTOS: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA, LASANHA, POLENTA FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO, CARNE SUÍNA DE PANELA, BATATA SALSA, MACARRÃO, SALADAS, VARIADAS: BRÓCOLIS, COUVE-FLOR, ALFACE, RÚCULA, ACOMPANHAMENTOS; SUCO SABORES VARIADOS MÍNIMO 350 ML, E OU REFRIGERANTE 290 ML, SOBREMESA TIPO; SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS.	833	42,72	35.585,76
3	REFEIÇÃO TIPO JANTAR BUFFET LIVRE CONTENDO NO MÍNIMO DE PRODUTOS: ARROZ, FEIJÃO, LASANHA, ABOBRINHA REFOGADA, MANDIOCA FRITA, MACARRÃO A BOLONHESA, TRÊS TIPOS DE CARNES: FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO, STROGONOFF DE GADO, TIPOS DE SALADAS: TOMATE, OVOS, ALFACE, RÚCULA. ACOMPANHAMENTOS: SUCO 350ML SABORES VARIADOS, E OU REFRIGERANTE 290ML, SOBREMESA: SAGU DE VINHO, SALADA DE FRUTAS, PUDIM DE LEITE	833	42,63	35.510,79

Lote 02 – Estabelecimento localizado no Bairro Batel – Guarapuava

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	v. unt.	Total
1	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO: MÍNIMO COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE OU CHÁ COPO 250 ML OU, SUCO COPO 250ML, COM ACOMPANHAMENTO; DE MISTO QUENTE, PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA, 01 TIPO DE SALGADO.	666	20,84	13.879,44
2	REFEIÇÃO ALMOÇO BUFFET LIVRE CONTENDO O MÍNIMO DE PRODUTOS: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA, LASANHA, POLENTA FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO, CARNE SUÍNA DE PANELA, BATATA SALSA, MACARRÃO, SALADAS, VARIADAS: BRÓCOLIS, COUVE-FLOR, ALFACE, RÚCULA, ACOMPANHAMENTOS; SUCO SABORES VARIADOS MÍNIMO 350 ML, E OU REFRIGERANTE 290 ML, SOBREMESA TIPO; SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS.	833	42,72	35.585,76
3	REFEIÇÃO TIPO JANTAR BUFFET LIVRE CONTENDO NO MÍNIMO DE PRODUTOS: ARROZ, FEIJÃO, LASANHA, ABOBRINHA REFOGADA, MANDIOCA FRITA, MACARRÃO A BOLONHESA, TRÊS TIPOS DE CARNES: FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO, STROGONOFF DE GADO, TIPOS DE SALADAS: TOMATE, OVOS, ALFACE, RÚCULA. ACOMPANHAMENTOS: SUCO 350ML SABORES VARIADOS, E OU REFRIGERANTE 290ML, SOBREMESA: SAGU DE VINHO, SALADA DE FRUTAS, PUDIM DE LEITE	833	42,63	35.510,79

Lote 03 – Estabelecimento localizado na BR-277, KM 349, no Jardim Aeroporto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	v. unt.	Total
1	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO: MÍNIMO COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE OU CHÁ COPO 250 ML OU, SUCO COPO 250ML, COM ACOMPANHAMENTO; DE MISTO QUENTE, PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA, 01 TIPO DE SALGADO.	666	20,84	13.879,44

2	REFEIÇÃO ALMOÇO BUFFET LIVRE CONTENDO O MÍNIMO DE PRODUTOS: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA, LASANHA, POLENTA FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO, CARNE SUÍNA DE PANELA, BATATA SALSA, MACARRÃO, SALADAS, VARIADAS: BRÓCOLIS, COUVE-FLOR, ALFACE, RÚCULA, ACOMPANHAMENTOS; SUCO SABORES VARIADOS MÍNIMO 350 ML, E OU REFRIGERANTE 290 ML, SOBREMESA TIPO; SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS.	833	42,72	35.585,76
3	REFEIÇÃO TIPO JANTAR BUFFET LIVRE CONTENDO NO MÍNIMO DE PRODUTOS: ARROZ, FEIJÃO, LASANHA, ABOBRINHA REFOGADA, MANDIOCA FRITA, MACARRÃO A BOLONHESA, TRÊS TIPOS DE CARNES: FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO, STROGONOFF DE GADO, TIPOS DE SALADAS: TOMATE, OVOS, ALFACE, RÚCULA. ACOMPANHAMENTOS: SUCO 350ML SABORES VARIADOS, E OU REFRIGERANTE 290ML, SOBREMESA: SAGU DE VINHO, SALADA DE FRUTAS, PUDIM DE LEITE	833	42,63	35.510,79

Total estimado R\$ 254.927,97

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração Pública, observado o interesse público, a economicidade, e a manutenção das condições que ensejaram a contratação inicial.

1.3. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

1.4. O objeto a ser contratado e é caracterizado como comum, e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 02, de 2024.

Justificativa do Parcelamento em Lotes por Localização Geográfica

A divisão do objeto em lotes distintos, conforme a localização dos estabelecimentos no Município de Guarapuava/PR (Centro, Bairro Batel e região da BR-277 – Jardim Aeroporto), justifica-se por razões de ordem **logística, operacional e de eficiência administrativa**, conforme exposto a seguir:

Inicialmente, sob o aspecto **logístico**, a segmentação por regiões visa garantir a adequada distribuição dos pontos de atendimento, permitindo que os servidores públicos em deslocamento oficial tenham acesso facilitado às refeições em diferentes áreas da cidade. Considerando que as atividades administrativas e operacionais desempenhadas pelos servidores não se concentram em um único ponto geográfico, torna-se essencial dispor de estabelecimentos em regiões estratégicas, evitando deslocamentos desnecessários e otimizando o tempo de execução dos serviços públicos.

No que se refere ao **deslocamento**, a medida busca reduzir custos indiretos e improdutividade, uma vez que a centralização da contratação em apenas uma localidade poderia obrigar os servidores a percorrer longas distâncias para realizar suas refeições. Tal situação implicaria aumento de gastos com combustível, maior desgaste de veículos oficiais e perda de tempo útil de trabalho, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Sob o ponto de vista da **eficiência**, a divisão em lotes por região amplia a competitividade e favorece a participação de estabelecimentos locais de diferentes portes, estimulando a economia local e garantindo maior diversidade de opções aos servidores. Além disso, possibilita melhor gestão da demanda, evitando sobrecarga em um único fornecedor e assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento, mesmo em situações de alta demanda ou indisponibilidade eventual de algum prestador.

Ademais, a presente modelagem está alinhada ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, na medida em que promove a ampliação da competitividade sem prejuízo da economia de escala, atendendo de forma mais eficiente ao interesse público.

Dessa forma, a divisão do objeto em lotes por localização geográfica mostra-se medida adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior eficiência na execução contratual e melhor atendimento aos servidores em deslocamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Após o levantamento de mercado e considerando a metodologia que vem sendo utilizada no Município e no mercado, verifica-se que a solução que mais se adequa à realidade do município é a realização do processo de Pregão Registro de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Contratada deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos 14.133/2021; poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido;

4.2. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

4.3. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com os padrões de qualidade solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente Termo e no Contrato;

4.4. As empresas participantes deverão ter sua sede no município de Guarapuava, tendo em vista que a aquisição de tais produtos/serviços serão para atender às necessidades dos funcionários a serviço do município na cidade acima citada;

4.5. Ficará sob responsabilidade da empresa fornecedora comunicar com, no mínimo, 24 horas de antecedência quando não houver atendimento, e/ou quando não poderão atender a demanda solicitada;

4.6. A empresa deverá seguir todas as normas exigidas pela Vigilância Sanitária necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão. Não será permitida a subcontratação do objeto em questão;

4.7. As refeições deverão ser produzidas em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações sanitárias aplicáveis;

4.8. Apresentar padrões mínimos de qualidade quanto à aparência, sabor, temperatura e frescor dos alimentos;

4.9. Ser isentas de contaminação física, química ou biológica;

4.10. A não observância dos prazos, padrões de qualidade, normas sanitárias e condições pactuadas poderá acarretar sanções administrativas, inclusive advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme previsto nos artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021;

4.11. A empresa contratada deverá contar com a supervisão de um nutricionista legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), que será o responsável técnico pela elaboração dos cardápios, acompanhamento da produção e garantia da qualidade nutricional das refeições fornecidas.;

4.12. Apresentar, no momento da contratação, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto ora licitado, demonstrando experiência prévia e excelência na execução de fornecimento de refeições em condições semelhantes às exigidas neste instrumento;

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução:

5.1.1. A execução do objeto terá início a partir da assinatura da ata de registro de preços e/ou instrumento contratual decorrente, mediante emissão de autorização formal pela Administração.

5.1.2. A contratação será realizada por meio de **pregão eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços**, sendo que o fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e conforme a necessidade da Administração**, não havendo obrigação de consumo mínimo.

5.1.3. A contratada deverá manter sua estrutura operacional em condições adequadas para o atendimento imediato dos servidores públicos autorizados, conforme demanda apresentada pelas Secretarias Municipais.

5.1.4. O fornecimento das refeições deverá ocorrer mediante **autorização prévia da Administração**, por meio de documento formal (ordem, autorização, voucher ou instrumento equivalente), sendo vedado o atendimento sem a devida autorização.

5.1.5. As refeições deverão ser fornecidas diariamente, inclusive aos finais de semana e feriados, sempre que houver requisição formal, observadas as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Local da prestação dos serviços:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências das contratadas, em estabelecimentos comerciais (restaurantes) devidamente licenciados, localizados no Município de Guarapuava/PR.

5.2.2. Em razão da divisão do objeto em lotes por regiões ou bairros, os estabelecimentos deverão estar situados na respectiva área correspondente ao lote adjudicado, garantindo melhor logística e atendimento aos servidores.

5.2.3. O local deverá apresentar condições adequadas de conforto, higiene, ventilação, iluminação e segurança, atendendo integralmente às normas da vigilância sanitária e demais regulamentações aplicáveis.

5.3. Horário de funcionamento para atendimento:

5.3.1. Os estabelecimentos deverão estar aptos ao atendimento dos servidores públicos em horários compatíveis com a oferta das refeições (café da manhã, almoço e jantar), garantindo atendimento contínuo conforme a necessidade da Administração.

5.3.2. O atendimento deverá ocorrer, preferencialmente, no período compreendido entre **07h00 e 22h00**, podendo ser ajustado conforme a dinâmica dos serviços e mediante prévia autorização da Administração.

5.3.3. Eventuais alterações nos horários de atendimento deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela contratante, desde que não prejudiquem a execução do objeto ou o acesso dos servidores às refeições.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Condições de Execução

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Kauany Adamowski Valendorff.

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 02, de 2024, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. O fiscal comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o Sra. Edina dos Santos, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Decreto Municipal nº 02, de 2024.

7. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do termo de referência e apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente bem como conferência com a amostra apresentada;

7.1.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência ou normas regulamentadoras da atividade, devendo ser corrigido imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação;

Nota Fiscal

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra;

7.3. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF;

a) Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023, IN RFB nº 1234, de 2012 e Decreto Municipal nº 162, de 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF; b) Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de "outras informações";

c) Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados destacando-se a fundamentação legal no campo de "outras informações" da nota fiscal;

Liquidação

7.4. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação;

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de Pagamento

7.6. Os pagamentos entraram em ordem cronológica conforme previsões em regulamentos municipais e contado do recebimento definitivo;

7.7. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano;

Forma de Pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação;

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, adotando o sistema REGISTRO DE PREÇOS.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.3. Contrato Social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa. Habilitação Técnica

8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.

8.5. Apresentar Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária, ambos emitidos pelos órgãos competentes e com validade vigente, como comprovação de regularidade perante as exigências legais e sanitárias aplicáveis à atividade desempenhada.

8.6. Apresentar, no momento da contratação, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto ora licitado, demonstrando experiência prévia e excelência na execução de fornecimento de refeições em condições semelhantes às exigidas neste instrumento;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.12. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.13. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.14. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

b) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 254.927,97**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	350	05.001.04.122.0005.2009	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1060	10.001.10.301.0010.2023	00303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

➤ Criado em 17 de março de 2026, assinado digitalmente pelos secretários requisitantes.